



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CREA-MS	Decisão da Diretoria n. 084/2017 D/MS
----------------	--

Reunião	: ✓ Ordinária	N: 308
	: Extraordinária	N:
Decisão da Diretoria	: D/MS n. 084/2017	
Referência	: Protocolo1465976	
Interessados	: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ	

Dispõe sobre cobrança de taxa anual exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul para profissionais do Sistema Confea/Crea.

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA – MS após tomar conhecimento do Protocolo 1465946 relativo ao Ofício n. 648/SAT/SEFAZ, da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ que responde o Ofício 119/2017 do Crea-MS que requereu o afastamento a cobrança da taxa anual exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar para apresentação de Processo de Segurança Contra Incêndio, Pânico e outros riscos, vez que vem obstando a atuação do profissional pertencente ao Sistema Confea/Crea; e o Superintendente de Administração Tributária da SEFAZ argumenta com citação da Constituição Federal de 1988, Lei Estadual n. 1.810/97 (Código Tributário Estadual; Lei Estadual 4.335/2013 que Instituiu o Código de Segurança contra Incêndio, Pânico e outros Riscos e, ao final conclui que a taxa de cadastro exigida se aplica regularmente aos profissionais registrados junto ao Crea-MS, DECIDIU por unanimidade encaminhar cópia dos referidos documentos para inserção na pauta do Colégio de Entidades Regionais – CDER. Presidiu a reunião o senhor 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Engenheiro Civil DOMINGOS SAHIB NETO. Presentes os senhores Diretores: JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, 2º Vice-Presidente, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, 1º Diretor Administrativo, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, 2º Diretor Administrativo, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, 1º Diretor Financeiro e ARTHUR CHINZARIAN, 2º Diretor Financeiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 6 de setembro de 2017.

ENGENHEIRO CIVIL AGR. DOMINGOS SAHIB NETO
1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA